



LEI MUNICIPAL Nº. 634/2011.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SEBRAE/MT. – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e Termo de Cooperação Técnica com SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso, cuja finalidade é promover o desenvolvimento da atividade leiteira através da implantação de projetos.
- Art. 2º -** As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 426 – 10.001.20.602.0044.1026/3390.39.00.00.00.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 584/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em 18 de março de 2011

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal